

Proc. Administrativo 3- 235/2023

De: Stella L. - SUPE - DADM - OSM - PC

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 28/03/2023 às 13:28:32

Setores envolvidos:

SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC

INEXIGIBILIDADE – INSCRIÇÃO PARA A XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS EM BRASÍLIA-DF

Prezado,

Segue Projeto Básico devidamente formalizado.

—

Stella Maria Moraes Lobo
planejamento

Anexos:

Projeto_Basico.pdf



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

O presente projeto básico tem por finalidade a contratação direta, através da inexigibilidade de licitação, cujo objeto consiste na inscrição de vereadores e assessores da Câmara Municipal de Aracaju - entidade de representação parlamentar UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - para participação na XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS em Brasília-DF, no período de 25 a 28 de abril de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais é uma mobilização nacional de agentes públicos municipais que debate temas nacionais de interesse dos municípios e dos parlamentos municipais, oportunizando a troca de experiências e informações entre os participantes de todas as regiões do País, bem como criando ações positivas pelo fortalecimento do Poder Legislativo Municipal brasileiro, deslumbrando a importância da democracia representativa através das câmaras municipais e, sobretudo, dos legislativos municipais na transformação da vida das pessoas.

É possível debater e refletir sobre o papel dos legislativos municipais na transformação das cidades a fim de firmar compromissos e fazer a diferença na vida das pessoas com trabalho sério, ético e transparente, oferecendo ao cidadão, mandatos de excelência. Destaque-se que a Marcha dos Legislativos Municipais não é um curso e sim, uma oportunidade única de unir homens e mulheres em favor dos seus mandatos e melhor resultado ao cidadão brasileiro.

A XXII Marcha dos Legislativos Municipais cumprirá o objetivo de instruir, orientar e preparar os vereadores e vereadoras, assim como assessores, diretores, procuradores, servidores, prestadores de serviços de câmaras, bem como, de prefeituras municipais, visando o melhor nas suas funções, além de fazer a integração entre os diversos municípios participantes, com suas diferenças culturais, populacionais e econômicas.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

3. FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade técnica de competição e, na realidade, é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar;

CONSIDERANDO, que dentre as hipóteses excepcionadas pela lei nº 8.666/93, destaca-se o que dispõe o art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;(destaque nosso)

§ 1º Considera-se notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto contratado.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;(destaque nosso)

CONSIDERANDO, portanto, que a contratação pretendida pode-se enquadrar na forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13, inciso VI da lei federal nº 8.666/93, desde que atendido os comandos da norma;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União proferiu decisão acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação, na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

“as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão nº 439/1998 Plenário. Sessão 15/07/1998. DOU 23/07/1998)”

CONSIDERANDO que ainda sobre a decisão do Tribunal de Contas da União em trecho do voto do Ministro Relator Adhemar Paladini Ghisi, que após análise o estudo e as conclusões da área técnica a respeito do tema contratação direta de cursos de treinamento e capacitação na administração, concluiu:

“(…). nesse sentido, defendo a possibilidade de inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...). Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal é a regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador”.

CONSIDERANDO que ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento licitatório. Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

“... os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. ‘Ausência de licitação’ não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”(grifado). E mais adiante arremata o referido autor: “a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.).

CONSIDERANDO, ainda, que os serviços legislativos devem ser desenvolvidos no sentido de um melhor atendimento ao público, com consciência e segurança em suas decisões quanto à análise e propostas não só do Executivo como também da própria Casa;

CONSIDERANDO que o Encontro objetiva fornecer orientações básicas sobre o papel dos vereadores na fiscalização da aplicação dos recursos públicos municipais. E, por meio de pessoal qualificado e de notória especialização, pretende compartilhar o seu conhecimento técnico sobre o controle da gestão pública e, assim, contribuir para o aprimoramento da atuação do Poder Legislativo Municipal, visto que o vereador é um agente fundamental para que esse controle ocorra;

CONSIDERANDO que o vereador tem como funções básicas de seu mandato *legislar, fiscalizar e julgar*. Aquele tem por fim o poder/dever de fiscalizar a coisa pública municipal, pois, é o representante dos cidadãos para garantir que os bens do estado sejam **administrados** de maneira íntegra e transparente, cumprindo a finalidade de alcançar o bem comum desejado. Assim, ressalte-se que o **aperfeiçoamento** dos vereadores na fiscalização dos bens públicos é o caminho para a restauração moral e institucional das câmaras de vereadores;

CONSIDERANDO que a referida empresa, conforme documentação técnica acostada ao processo, comprova a realização de eventos (eventos/congressos e cursos) em outros





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

períodos para ocupantes de cargos eletivos, somando conhecimento e desenvolvimento ao público interessado;

CONSIDERANDO, que a Resolução N.º. 297/2016, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SE), disciplina a concessão de diárias nos órgãos públicos sergipanos para a participação em capacitações, cursos compatíveis com o desempenho da função e eventos, desde que comprovada que a ação de desenvolvimento profissional tem relação com as atividades desempenhadas no exercício do cargo (folder acostado ao processo).

4. DA ESCOLHA DA INSTITUIÇÃO

A escolha da instituição UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ 83.594.978/0001-56, se deu em razão de ser a mais tradicional entidade de representação do parlamento municipal, desde a sua fundação em 16 de novembro de 1964, em que reúne homens e mulheres, vereadores (as), assessores, diretores, procuradores e servidores do poder legislativo municipal brasileiro, com a ideia central de valorizar o legislativo e acima de tudo, dar respostas positivas à sociedade.

5. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Art. 25, inciso II, § 1º c/c art. 13 inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93.

6. DO EVENTO

6.1 Evento: XXII MARCHA DOS LEGISLATIVOS MUNICIPAIS

6.2 Período: 25 a 28 de ABRIL de 2023

6.3 Local: Brasília/DF, no Opera Hall, situado no SHTN (Setor Hoteleiro Turístico Norte), próximo ao Hotel Bay Park;

6.4 Público Alvo: Vereadores (a), assessores, diretores, procuradores e servidores de câmaras municipais. Prefeitos, vice-prefeitos, assessores, diretores, procuradores e servidores de prefeituras municipais, assim como, membros da sociedade civil interessados nos temas propostos.

6.5 Programação:

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Dia 25/04 -Terça-Feira

- **Das 08h às 18h – Credenciamento e entrega de material**
(Até as 14h) o participante credenciado fica Livre para audiências no Congresso Nacional)

 - **14h – INÍCIO DAS PALESTRAS**
RG Para Todos.
Wstania Maria Rodrigues Fonseca, Auxiliar Forense de Perícia
Coordenadora responsável Setor de Convênios – Natal/RN

 - **14h30 – Câmara Mirim: O protagonismo juvenil no fortalecimento dos Legislativos Municipais**
Vinícius Oliveira. Vereador do município de Rafael Fernandes/RN (2021-2024).
Jornalista formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
Especialista em Gestão de Políticas Públicas e RH (UNIATENEU).
Empreendedor e diretor na agência Avante Comunicação.

 - **14h50 – Demarcação de Terras Indígenas e os Municípios**
Coordenação: Jair Tonin – Vereador de Gentil/RS

 - **15h30 – PALSTRA A CONFIRMAR**

 - **16h – Os novos contornos da Improbidade Administrativa**
Fernanda Marinela – advogada Brasília/DF

 - **17h – O Marketing do Mandato em Tempo Pré-Eleitoral**
Marcelo Vitorino – Atua no marketing há quase 20 anos, e no marketing digital desde 2006. Foi um dos primeiros profissionais da comunicação tradicional a migrar para o meio online e para as novas plataformas. No marketing político, atuou em campanhas eleitorais em todo Brasil, de vereança à presidência, entre elas as de Gilberto Kassab 2008 (SP), José Serra 2010 (BR), Raimundo Colombo 2010 (SC), Camilo Santana 2014 (CE), Confúcio Moura 2014 (RO), Marcelo Crivella 2016 (RJ), Geraldo Alckmin 2018 (BR), Emanuel Pinheiro 2020
- Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

(MT) e Arthur Henrique 2020 (RR), Wilder Moraes 2022 (GO), Mauro Mendes 2022 (MT), Marcos Rocha 2022 (RO), Teresa Surita 2022 (RR), Romero Jucá 2022 (RR). Sócio da consultoria de marketing político Vitorino e Mendonça. Brasília/DF. Como professor de marketing político, criou vários cursos, entre eles o curso on-line “EuVereador”, idealizado para candidaturas com poucos recursos, com mais de 2.500 alunos eleitos em todo o Brasil.

➤ **18h – Solenidade de Abertura**

Convidados:

Presidência da República, Vice-Presidente da Rep Presidente do Senado Federal, Presidente da Câmara dos Deputados.

Dia 26/04 – Quarta-Feira

➤ **08h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB.**

➤ **09h – Possibilidade de análise substancial dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário**

1º Palestrante juiz Frederico Mendes Júnior presidente sa Associação dos Magistrados do Brasil – AMB

A Justiça e o Legislativo: Relacionamento Institucional x Acesso à Justiça Cidadania.

2º Palestrante(A definir)

Qual limite de interpretação dos regimentos internos das Câmaras Municipais pelo Judiciário?

3º Palestrante (A definir)

Particularidades do Mandado de Segurança contra atos das Câmaras Municipais.

Coordenação Científica – juiz José Herval Sampaio Jr

Mediação: Anderson Alarcon – Advogado e Procurador da UVB

➤ **10h – A Reforma Tributária e os Municípios.**

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Mauro Benevides Filho – deputado Federal/CE

Sebastião Melo – Prefeito de Porto Alegre/RS

Prefeitos convidados: Davi Benevides (Redenção/CE), Marciel Gomes (Senador Eloi de Souza/RN).

➤ **11h – A Nova Lei das Licitações**

Thiago Martins Guterres é bacharel em Direito pela Universidade de Fortaleza, mestre (Master of Laws) no programa de Inovação, Tecnologia e Direito da Universidade de Edimburgo (Reino Unido) e mestre em Economia da Escola Austríaca pela Universidade Rey Juan Carlos (Madri). Já exerceu as funções de Auditor-Fiscal da Previdência Social e Advogado da União, em Brasília-DF. Desde 2007, ocupa o cargo de procurador do Ministério Público de Contas, já tendo liderado a instituição no biênio 2011/2012. Em 2018, após indicação dos seus pares, foi nomeado pelo Governo do Estado para um novo mandato à frente da Procuradoria-Geral do Ministério Público de Contas do Rio Grande do Norte.

➤ **12h – Intervalo para Almoço**

➤ **13h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB**

➤ **14h – Legislativo Na Escola – A Educação Legislativa e a Cidadania nas Escolas do Brasil**

Professor João Maria de Lima, Presidente da Associação Potiguar das Escolas Legislativas (ASPEL) e Vice-Presidente da Associação Brasileira de Escolas do Legislativo e Contas (ABEL), Diretor da Escola da Assembleia do RN, Fomentou a criação de 65 Escolas Legislativas no Rio Grande do Norte.

➤ **15h – O Parlamento Estadual, a relação com os municípios e o Pacto Federativo**

Vilmar Zanchin – Presidente da Assembleia Legislativa do RS

José Patriota – Deputado Estadual de Pernambuco

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

➤ **16h – Espaço Presidentes de Tribunais de Contas**

O papel da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) no aprimoramento do Sistema de Controle Externo do Brasil

Joaquim Alves de Castro – Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás/TCM/GO e Vice-Presidente de Relações Político – Institucionais da Atricon

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira Infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

Herneus De Nadal – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

Edson Brum – Conselheiro do Tribunal de Contas do estado do Rio Grande – TCE/RS

Os Tribunais de Contas e o compromisso com a primeira Infância

Ranilson Ramos – Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco -TCE/PE

➤ **17h30 – Ministro dos Transportes Renan Calheiros Jr**

➤ **Dia 27/04 – Quinta-Feira**

➤ **08h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB**

➤ **9h – Emendas Positivas Parlamentares no Âmbito Municipal: Direito do Vereador**

Tiago Abreu – Advogado. Procurador Geral da Câmara Municipal de Paracuru. Atuação nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Municipal e Direito Administrativo. Graduação em Direito pela Faculdade Christus (2008.1). Consultor Jurídico da União dos Vereadores e Câmaras do Ceará – UVC. Fortaleza/CE

➤ **9h45 – Mandato Foda – Estratégias Para Contemplar Mandatos de Sucesso**

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Emerson Saraiva – Publicitário, Jornalista, Diretor de Arte e Mídia, Fotógrafo, Videomaker e Consultor de Marketing. Idealizador do projeto ELEJA.SE. Expert em Comunicação e Marketing Político e Eleitoral, com mais de 32 anos de experiência. Campina Grande/PB.

➤ **11h – Mulheres na Política, O Que Mais Pode Ser Feito?**

Irismar Melo – Advogada, Pós Graduada em Direito Público com Ênfase em Constitucional, Pós Graduada em Direito da Mulher e Advocacia Feminista, Pós Graduada em Direito Privado e a Nova Advocacia, Pedagoga, Psicopedagoga e Mestre em Educação. Mediadora Judicial do CEJUSC/TJPA. Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB Subseção/Marabá. Servidora Pública, Presidente do Partido Progressistas – PP de Marabá, Ex. Vereadora de Marabá/Pará por três mandatos consecutivos e Primeira Presidente do Fórum Nacional da Mulher Parlamentar da UVB. Marabá/PA.

Mediação: Fórum da Mulher Parlamentar da UVB.

➤ **12h10 – Intervalo Almoço**

➤ **13h30 – Apresentação dos projetos concorrentes ao Troféu Destaque Nacional da UVB.**

➤ **14h – A Defesa da Causa Animal nas Casas Legislativas.**

Coordenação UVB Animal – Apresentação dos coordenadores nacionais 2023/2024.

➤ **14h30 – A Nova Tendência da Liderança Política**

Claudino Kostaski – Professor, Escritor, Autor de 18 livros, Criador da Cartilha, Vereador A Base da Democracia, Diretor da Imagem Pesquisas e Capacitação – Curitiba/PR.

➤ **15h30 – Orientações Práticas para Revisar e Atualizar o Regimento Interno da Câmara Municipal**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Renata Cunha – Professora de Processo Legislativo, palestrante e pós graduanda em Direito Legislativo. Há mais de 12 anos é servidora efetiva (Analista Legislativa) na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, onde já atuou como Chefe de Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação da ALESC, coordenou o Centro de Apoio às Câmaras Municipais da ALESC e foi gestora pedagógica da Escola do Legislativo por mais de 5 anos. Renata Cunha ministra palestras e cursos de Processo Legislativo e Regimento Interno para vereadores, assessores e servidores de Câmaras Municipais, e possui centenas de alunos de todo o Brasil nos seus cursos e mentorias. Possui Graduação em História pela Universidade Federal de Santa Catarina, pós graduação em Gestão Pública e Políticas Sociais. Florianópolis/SC.

➤ **16h30 – Como Criar Um Mandato Memorável**

Lucas Fonseca- Palestrante, Especialista em Mindset de Alta Performance, Escritor, Autor do Livro: O Céu Não É O Limite! É o Alvo! Criador do Método MAP. Vitória/ES.

➤ **18h30 – Leitura da Carta da XXII Marcha dos Legislativos Municipais**

➤ **19h – Entrega Troféu Destaque Nacional e Homenagens**

➤ **20h – Encerramento**

➤ **Dia 28/04 – Sexta-Feira**

➤ **10h – BANDEIRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS**

LEVAR A BANDEIRA DO SEU MUNICÍPIO PARA A PRAÇA DOS TRÊS PODERES

Local: Praça dos Três Poderes

7. INVESTIMENTO:

O investimento é no montante de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para a participação de 05 (cinco) vereadores e 04 (quatro) assessores da Câmara
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Municipal de Aracaju, onde as inscrições deverão ser realizadas e quitadas até o dia 20 de abril de 2023.

8. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO, DIÁRIAS E PASSAGENS

Participarão do evento, juntamente com o presidente desta Casa Legislativa, Ricardo Vasconcelos Silva, os seguintes vereadores e servidores:

Vereadores:

Josenito Vitale de Jesus
José Savio Gois Silva
Alexsandro da Conceição
Byron Virgílio dos Santos Silva

Servidores:

André de Faria Barbosa
Thaiane dos Santos Lima
Caroline Dória Prata Filho

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica
SubElementos – 3.3.90.39.34 – Serviços de seleção e treinamento
Fonte de recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.1. Promover, através da Diretoria Administrativa e Superintendência do Legislativo o Departamento Administrativo e da Divisão de Contratos e Licitações, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços;

10.2. Notificar à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL acerca de qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL

11.1. Cumprimento do conteúdo programático;
Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

11.2. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

11.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento ao prestador, através de crédito em conta corrente mantida pela UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão de nota de empenho;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet. 12.2.2 – De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), é possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993; 12.3 – Para Regularidade Fiscal

13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

13.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

13.1.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

13.1.5. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

13.2. Para Regularidade Trabalhista:

13.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

13.2.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

13.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

14. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

Esclarecemos que nos autos do referido processo de INEXIGIBILIDADE, por força de lei está dispensado elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, consoante o disposto no art. 8º, inciso I da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Aracaju, 28 de março de 2023

Stella Maria Moraes Lobo
Coordenadora do Setor de Planejamento





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 344D-8991-0587-693F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA MARIA MORAES LOBO (CPF 001.XXX.XXX-26) em 28/03/2023 13:29:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/344D-8991-0587-693F>